



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORÁ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 75/2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 72/2022

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS, PALCO, TENDAS PARA AS COMEMORAÇÕES DO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JABORÁ (SC), e de outro lado a empresa RUDINEI FORNARI HUK – RUDI SONORIZAÇÕES.**

O **MUNICÍPIO DE JABORÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Ângelo Poyer, 320, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.463/0001-88, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **CLEVSON RODRIGO FREITAS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº \*86.0\*0.\*\*9-\*1 e a empresa **RUDINEI FORNARI HUK – RUDI SONORIZAÇÕES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.733.801/0001-12, estabelecida na Rua Julio Coletti, Bairro Berté, no Município de Ponte Serrada - SC, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. **RUDINEI FORNARI HUK**, portador da Carteira de Identidade nº 4.\*\*5.\*\*1 e CPF nº 0\*6.\*\*1.63\*-0\*, residente e domiciliado na cidade de Ponte Serrada - SC, celebram entre si o presente **TERMO DE CONTRATO**, mediante cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com o capítulo III da Lei 8.666/93 e alterações, e o Processo de Licitação nº 75/2022, instaurado através do Edital de Pregão Presencial nº 29/2022 homologado no dia 01/09/2022, o qual é parte integrante do presente instrumento.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS, PALCO, TENDAS PARA AS COMEMORAÇÕES DO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO, QUE OCORRERÁ NOS DIAS 10 E 11 DE SETEMBRO.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
01	- Locação e montagem de cobertura modelo duas águas simétricas pavilhão autoportante com medidas de 15x32 mts em p30 de alumínio com liga 6351 T6 fixação em parafusos astm a325 com pé direito de 6 mts com lonas brancas blackout antichamas sendo 3 lonas iguais com emendas em tapa com velcro, um dos espaços deve ser fechando em lonas perfurada estilo sombrite para o espaço do palco sendo os 3 lados duas laterais de 10 mts x6 mts e o fundo de 15x6 mts ainda no fundo o vão em formato de triângulo da cumeeira deve ser fechado com lona branca blackout com a estrutura deve ser fixada ao solo usando molas ou	Und.	01	R\$ 26.280,00	R\$ 26.280,00



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORÁ

<p>pontas de eixo com cintas caltracas na cor branca com aterramento, iluminação interna do pavilhão deve conter 3 refletores led de 200 watts centralizados, acompanhado de um backdrop a frente da cumeeira do pavilhão todo em p30 de alumínio fixados nos sleeves de lado a lado e de forma centralizada a cumeeira deve conter um sistema de retângulo medindo 9x1 mts para faixa expositiva, 3 refletores em led de 200 watts para iluminação da faixa, estes devem ter suporte de fixação e ficar a pelo pelos 1 metro a frente da faixa.</p> <p>- Palco medidas externas de 10x8 mts em praticável de alumínio com módulos de 2x1 mts com reforço central e chapa naval de 25 mm preta antiderrapante com pés ajustáveis para nivelamento com altura de 0,8 a 1,3 mts a definir pela organização para uso embaixo do pavilhão, com forração nas laterais do palco em tecido preto Oxford antichamas, com escada de acesso em praticável alumínio de no mínimo 1 metro de vão livre com corrimão e gradil em alumínio ajustável de 0,8 a 1,4 mts o palco deve estar aterrado. Acompanhado de ART ou RRT de montagem e desmontagem do palco e pavilhão</p> <p><b>*OS ITENS SÃO PARA AS FESTIVIDADES DO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO E DEVERÃO SER MONTADOS PARA OS DIAS 10 E 11 DE SETEMBRO NO CENTRO DE EVENTOS MUNICIPAL.</b></p>				
VALOR TOTAL				R\$ 26.280,00

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. O CONTRATADO deverá obedecer ao objeto do presente edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade e pontualidade, conforme Termo de Referência em Anexo.

2.2. Os serviços contemplados nesta licitação, bem como, as especificações do objeto, estão descritas no **Anexo I** deste Edital.

2.3. Os proponentes vencedores, quando solicitados pelo Departamento de Compras e Licitações do Município, deverão atender as seguintes exigências:

a) Os **SERVIÇOS** deverão ser **EXECUTADOS** em conformidade com o exigido pelo Departamento de Compras e Licitações, **DEVERÁ** seguir as **NORMAS** e **EXIGÊNCIAS** atribuídas pela NBR para o tipo de serviços em questão.

b) O local da montagem da estrutura será no Centro de Eventos do Município, localizado nas margens da Rodovia SC-355;



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORÁ

- c) Os equipamentos deverão estar instalados e em funcionamento nos dias e horários estabelecidos pela contratante.
- d) A contratada receberá a Ordem de Serviço para a prestação dos serviços, emitida pelo Departamento de Compras e Licitações.
- e) Os materiais e ferramentas necessários para a execução dos serviços serão de inteira responsabilidade da Detentora da Ata/Contratada.
- f) Os técnicos que operacionalizarão os equipamentos deverão estar disponíveis durante o horário de funcionamento dos eventos.
- g) A licitante vencedora responsabilizar-se-á integralmente pela montagem, operação, desmontagem, transporte, manutenção, guarda e vigilância/segurança dos materiais e equipamentos.
- h) Todas as despesas inerentes a realização dos serviços como deslocamento, alimentação, hospedagem, encargos trabalhistas e sociais e outros que resultarem do cumprimento do serviço proposto, são de inteira responsabilidade da contratada.
- i) Entregar as estruturas, devidamente prontas e instaladas no local determinado para realização do evento, com 24 horas de antecedência, via de regra, dos horários previstos para o início dos eventos.
- j) A Detentora deverá fornecer toda a supervisão, direção técnica e administrativa e mão de obra qualificada necessárias à execução dos serviços contratados, bem como todos os materiais e equipamentos ofertados em sua proposta comercial.

2.4. Eventuais danos e prejuízos causados ao Município e/ou a terceiros, que tenham sido causados comprovadamente por defeito ou má qualidade dos produtos fornecidos, ensejarão a responsabilização da CONTRATADA.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Em pagamento ao objeto da contratação, a Contratante pagará a Contratada o valor global de **R\$ 26.280,00 (vinte e seis mil duzentos e oitenta reais)**.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

3.1.1. Conforme consta no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, o contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

3.1.2. Não cabe à CONTRATADA qualquer direito de caráter indenizatório pelas quantidades não adquiridas pela contratante.

3.2. O Município de Jaborá/SC, efetuará o pagamento em até 30 dias, contados da entrega do objeto.

3.3. As notas fiscais para pagamento deverão ser emitidas no ato de entrega do objeto, pelo preço conforme constar na proposta e Ata do Pregão e no consequente termo de contrato.

3.4. O pagamento será efetuado na praça do CONTRATANTE, em conta bancária indicada pela CONTRATADA.

3.5. Não haverá reajuste nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO**

4.1. A Contratada deverá entregar as estruturas, devidamente prontas e instaladas no local determinado para realização do evento, com 24 horas de antecedência, via de regra, dos horários previstos para o início dos eventos.

4.1. A duração do contrato fica adstrita à vigência dos créditos orçamentários alocados para a presente licitação até 31 de dezembro de 2022 ou da entrega e pagamento total do objeto licitado.

4.2. O presente contrato poderá ser rescindido nos termos do artigo 78 da Lei 8.666/93;

4.3. Poderá ainda haver rescisão por mútuo acordo ou conveniência administrativa, não cabendo a contratada qualquer valor a título de indenização, ou a qualquer outro título presente ou futuramente, sob qualquer alegação fundamentada.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS**

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do orçamento do Município de Jaborá/SC para o exercício de 2022:



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORÁ

Entidade: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORÁ
Órgão: 07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
Unidade: 01 – Coordenadoria de Cultura
Proj./Ativ. 2.007 – Manutenção Das Ativ. Em Comemoração ao Aniversário do Município
138 – 3.3.90.00.00.00.00.01.1000 – Aplicações Diretas

**CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA**

6.1. CONTRATADO deverá arcar com a garantia dos produtos, com reposição dos mesmos, se necessário, sem ônus a municipalidade, bem como responsabilidade do Distribuidor e da Indústria, por problemas de qualidade e origem dos itens licitados no prazo de garantia e validade, danos e prejuízos a Administração ou terceiros.

6.2. A contratante reserva-se o direito de efetuar a mais ampla fiscalização do fornecimento do objeto, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, bem como as questões de segurança na entrega do mesmo, não se excluindo a contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade.

6.3. O Município de Jaborá/SC, reserva-se o direito de exigir, a qualquer momento, que o licitante vencedor execute teste de qualidade do objeto fornecido na presença de um servidor.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**7.1. São obrigações do Município de Jaborá:**

7.1.1. Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;

7.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;

7.1.3. Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;

7.1.4. Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do(s) produto(s), desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do Contrato;

7.1.5. Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave durante a execução do fornecimento;





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORÁ

7.1.6. Solicitar o(s) serviço(s);

7.1.7. Fiscalizar a correta execução do cumprimento do objeto;

**7.2. São obrigações do FORNECEDOR:**

**7.2.1. Caberá ao FORNECEDOR, para a perfeita execução do fornecimento dos itens descritos neste Edital e em seus Anexos, o cumprimento das seguintes obrigações:**

7.2.1.1. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos serviços, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

7.2.1.2. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.2.1.3. Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;

7.2.1.4. Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município Jaborá ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do(s) serviço(is);

7.2.1.5. Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município de Jaborá, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do(s) serviço(is);

7.2.1.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município de Jaborá obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

7.2.1.7. Comunicar por escrito ao Município de Jaborá qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

7.2.1.8. Fornecer os serviços no prazo e forma ajustados conforme solicitação da Secretaria competente do Município de Jaborá-SC;

7.2.1.9. Permitir a fiscalização pelo contratante;

*Tatiane*



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORÁ

7.2.1.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avençados;

7.2.1.11. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da prestação dos serviços.

**CLÁUSULA OITAVA - DO FORO**

8.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente Contrato, fica eleito o FORO da Comarca de Catanduvas – SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que possa vir a ser.

**CLÁUSULA NONA - DO FUNDAMENTO LEGAL**


9.1. Celebram o presente contrato nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 (atualizada pelas Leis Federais n.ºs 8.883 de 08.06.94 e 9.648 de 27.05.1998).

9.2. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93, e, na lacuna também desta, pelas disposições contidas no Código Civil Brasileiro.

E, por estarem justos e contratados, mandam datilografar o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 testemunhas que também assinam.

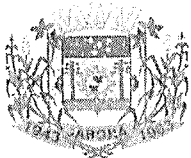
Jaborá (SC), em 01 de setembro de 2022.

MUNICÍPIO DE JABORÁ  
CLEVSON RODRIGO FREITAS – PREFEITO MUNICIPAL  
**CONTRATANTE**

 Documento assinado digitalmente  
RUDINEI FORNARI HUK  
Data: 01/09/2022 20:09:48-0300  
Verifique em <https://verificador.iti.br>

RUDINEI FORNARI HUK  
RUDI SONORIZAÇÕES  
**CONTRATADA**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORÁ

*Tatiane S. de Oliveira*  
TATIANE DE OLIVEIRA  
COORDENADORA DE CULTURA  
FISCAL DE CONTRATO

TESTEMUNHAS:

*Enrik Miguel Gandin*  
ENRIK MIGUEL GANDIN  
CPF: \*\*\*.818.\*\*\*-09

*Adriel Vitorino Matielo*  
ADRIEL VITORINO MATIOLO  
CPF: \*\*\*.433.\*\*\*-06